

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 208 / 2002


Autoriza o Poder Executivo a incluir nas Leis 136/2002 (PPA) e 137/2002 (LDO) “construção de casas habitacionais”.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao poder executivo a proceder a inclusão do programa “Casas Habitacionais” nas leis 136/2002 e 137/2002 e em seus anexos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, ao primeiro dia do mês de Novembro de 2002.


MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal